



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 18/95

AUTORIZA VENDA DE VEÍCULOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM PB,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São José do
Bonfim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autori-
zado a vender dois veículos desta Prefeitura, sendo uma camionete marca
Chevrolet ano 1972, cor azul, movida a gasolina, placa OII 1933, São José
do Bonfim PB, de propriedade da Prefeitura Municipal e um corcel mar-
ca Ford, ano 1973, cor branca, placa 1943, São José do Bonfim PB, também
de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A venda dos automóveis do que trata o
~~Art. anterior desta Lei, será procedido a avaliação e licitação, na form~~
na da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de su-
a publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 1995


Wagner Marques Dantas
Prefeito